



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.956/2019

Em, 09 de dezembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

SUPLEMENTA

12.001.00.000.0000.0.000. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO		
12.001.09.272.0301.2.202. – PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SEGURADOS		
13 - 3.1.90.05.00.00	10030063 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 200.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00	10030063 – Indenizações e Restituições	R\$ 500.000,00
Total da Suplementação		R\$ 700.000,00

Art.2º. Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou total da dotação**, em consonância com o disposto no **artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64**.

REDUÇÃO

12.001.00.000.0000.0.000. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO		
12.001.09.997.0301.2.202. – PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SEGURADOS		
16 - 9.9.99.99.00.00	10030063 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 700.000,00
Total da Redução		R\$ 700.000,00

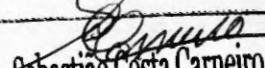
Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de dezembro de 2019.

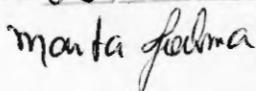
APROVADO

EM 09/12/2019


Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

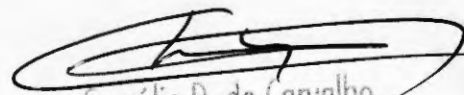
PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO

09/12/2019



SANCIONADO

Em 09/12/2019


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal